



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2024-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos sistemas municipais (tesouraria, tributos, recursos humanos, folha de pagamento, contabilidade, compras, empenhos, patrimônio, frotas e almoxarifado) para o fim de aprimorar o arquivamento de segurança dos documentos em nuvem, conforme Processo Administrativo nº 88/2023, Pregão Presencial nº 12/2023, e que haverá a necessidade de no mínimo 20 (vinte) dias para realização desta operação, período em que haverá tributos com vencimentos,

DECRETA:

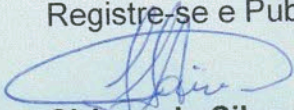
Art. 1º. Fica determinado desta forma a **PRORROGAÇÃO** dos vencimentos dos **TRIBUTOS** municipais pelo período de 30 dias, a contar desta data.

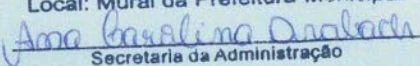
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE,
RS, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.**

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Sirlane da Silva Silva
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 02/01/24 a 17/01/24
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração